

COMITIVA DE SANTOS ESTEVE EM PALÁCIO

O Governador em exercício, Desembargador Sylos Cintra, recebeu na tarde de ontem, a visita de uma comitiva da cidade de Santos, tendo à frente o presidente da Associação Comercial daquela cidade, sr. Luiz Cunha Bueno e diretores de sindicatos e entidades.

LEIA NA REVISTA "ADMINISTRAÇÃO PAULISTA"

editada pelo DEA ao
seu segundo número,
o estudo sobre

"Reintegração"

Pedidos: - Rua Florêncio
de Abreu, 848 - 6.º and. -
Secção de Material -
Telefones: 32-9896 e 32-9280

des do comércio varejista. Na oportunidade, o sr. Cunha Bueno fez um relato ao Chefe do Executivo do desenvolvimento da greve na cidade de Santos e acrescentou que o comércio permanece com suas portas abertas, não interrompendo assim, as suas atividades normais.

Governador visitará os Serviços Social do Estado e dos Menores

O Desembargador Sylos Cintra, Governador em exercício, visitará na próxima segunda-feira, às 15 horas, as dependências dos Serviços Social do Estado e dos Menores, acompanhado do Secretário da Justiça, Desembargador Justino Maria Pinheiro.

Obras em Coroados, Tietê e Colina

O Governador do Estado em exercício, despachando expediente da Secretaria da Viação, autorizou o Departamento de Obras Sanitárias a conceder auxílio no valor de Cr\$ 600.000,00, para as obras de construção do Matadouro Municipal de Coroados.

MATADOURO DE TIETÊ

O Governador do Estado em exercício, ao despachar expediente da Secretaria da Viação, autorizou o Departamento de Obras Sanitárias a conceder auxílio no valor de Cr\$ 600.000,00 para as obras de construção do Matadouro Municipal de Tietê.

RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM COLINA

Por determinação do eng. Francisco Machado de Campos, Secretário da Viação, o Departamento de Obras Sanitárias abriu concorrência pública para execução de um reservatório elevado de 600m3, destinado às obras do serviço de abastecimento de água do Município de Colina.

"ADMINISTRAÇÃO PAULISTA"

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

editada pelo DEA publica em seu volume II, ns. 1/2

o artigo

"NOVOS RUMOS DA ADMINISTRAÇÃO POLICIAL"

de

João Milanez da Cunha Lima

—///—

PEDIDOS:

RUA FLORÊNCIO DE ABREU, 848 — 6.º ANDAR
SECÇÃO DE MATERIAL — TEL. 32-9896

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 40.754, DE 13 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a instituição da "Casa de Paulo Setubal", em Tatui

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando Competir ao Estado, cultivar a memória de pessoas que deram assinalada contribuição nos diversos setores da atividade pública, inclusive cultural;

Considerando que a cidade de Tatui já comemora oficialmente a "Semana Paulo Setubal", em homenagem a esse escritor de renome internacional;

Considerando que o Governo do Estado, através da Secretaria do Governo, participa oficialmente dessas comemorações;

Considerando que já existe funcionando na cidade de Tatui uma "Casa de Paulo Setubal", contudo, sem personalidade jurídica;

Considerando que Paulo Setubal, natural de Tatui, pelas raras qualidades de escritor e poeta, projetou o nome da Pátria, além fronteiras;

Considerando que a "Casa de Paulo Setubal" tem prestado relevantes serviços a estudantes e interessado que a procuram para consultas de livros e documentos relativos à história da cidade e à vida do escritor;

Considerando a conveniência de serem coordenadas as manifestações culturais que bem traduzem a vida e a obra do ilustre escritor e poeta;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído em Tatui, junto ao Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos", dependência da Secretaria do Governo, a "Casa de Paulo Setubal".

Artigo 2.º — As atividades da "Casa de Paulo Setubal" deverão ser desempenhadas por uma Comissão constituída de 5 Membros, sendo um, o Presidente, devendo os seus demais integrantes ser designados pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo, com mandato de 2 anos, renovável por igual período;

Artigo 3.º — A "Casa de Paulo Setubal" funcionará como órgão de divulgação, consulta, estímulo e cultura, difundindo e coordenando trabalhos de pesquisa e estudo, em torno da vida e obra de Paulo Setubal.

Artigo 4.º — A "Casa de Paulo Setubal" terá também como finalidade, a manutenção, conservação e exposição de objetos e documentos que pertenceram ao seu patrono ou a este se referiram, bem como quaisquer outros objetos e documentos que sejam considerados interessantes para a divulgação da história e melhoria da cultura da população.

Artigo 5.º — A "Casa de Paulo Setubal" promoverá anualmente, de 6 a 12 de agosto, as comemorações da "Semana Paulo Setubal" realizando mostras públicas dos objetos da Casa, ou cedidos por empréstimo, que digam respeito ao mesmo, ou sejam relativos a História e cultura brasileiras, devendo ser os programas dessa Semana, previamente submetidos a aprovação do Secretário de Estado dos Negócios do Governo.

Artigo 6.º — A "Casa de Paulo Setubal" terá também dentre as suas atribuições, a organização de Numismática, Filatelia e Pinacoteca.

Artigo 7.º — Não serão remuneradas as funções de presidente e membros da comissão instituída pelo 2.º deste decreto.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, de 1962.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Márcio Ribeiro Porto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 40.755, DE 13 DE SETEMBRO DE 1962

Extingue no Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, o Distrito de Obras Sanitárias do Guarujá e subordina à Repartição de Saneamento de Santos, os Serviços Públicos do Guarujá, ambos naquele Departamento

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

considerando os estudos em andamento, visando a remodelação dos Serviços Públicos do Guarujá; e

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto, no Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas, o Distrito de Obras Sanitárias do Guarujá.

Artigo 2.º — Os Serviços Públicos do Guarujá, inclusive o pessoal nele existente, ficam subordinados, em caráter provisório, à Repartição de Saneamento de Santos, ambos pertencentes ao Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça, do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador.

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 40.756, DE 13 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre transferência de cargos

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nos artigos 13, 15 e 16 da Lei n. 6.800, de 26 de abril de 1962, combinados com o parágrafo 3.º do artigo 2.º da Lei n. 5.765, de 12 de julho de 1960,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos para o Grupo V da Parte Permanente do Quadro da Universidade de São Paulo os cargos constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Os títulos de nomeação dos servidores abrangidos pelas disposições do artigo anterior serão apostilados pelo Reitor da Universidade de São Paulo, e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça, do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador do Estado de São Paulo.

Euvaldo de Oliveira Mello

A. Ulhoa Cintra — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO
DECRETO N. 40.756, DE 13 DE SETEMBRO DE 1962

Artífice — ref. "22" — G-II

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

1 — Paschoal Fávoro

Contadores — ref. "33" — G-III

Reitoria

2 — Alfredo Vieira Motta

3 — Altair Sanches Barbosa

4 — Decio de Souza Ramos

5 — Fausto de Ales

6 — José Vergílio de Assis

7 — Lazara Pereira Pinto

8 — Leonel Amancio Del Bianco

9 — Lourdes Vieira

10 — Mario Alves Seabra

Enfermeiro — ref. "28" — G-III

Faculdade de Higiene e Saúde Pública

11 — Catharina da Silva

Engenheiro Agrônomo — ref. "53" — G-III

Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa"

12 — Claude Paul Coubert

Médicos — ref. "33" — G-III

Serviço Especial de Saúde de Araraquara (anexo ao Departamento de Saúde Pública, da Faculdade de Higiene e Saúde Pública)

13 — Antonio Pedro dos Santos Netto

14 — Edno Alves Bastos

15 — Francisco Oswaldo Castelliucci

16 — Joaquim de Arruda Camargo

Médicos Provisórios — ref. "33" — G-III

Serviço Especial de Saúde de Araraquara (anexo ao Departamento de Saúde Pública, da Faculdade de Higiene e Saúde Pública)

17 — Amury Pinto de Castro Monteiro

18 — Ruy Soares

Práticos de Laboratório — ref. "22" — G-III

Escola de Engenharia de São Carlos

19 — Manoel Faltre Júnior

20 — Osvaldo Leite de Oliveira

Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

21 — Antonio dos Santos

22 — Osório Teixeira

23 — Salvador Gorga

Faculdade de Medicina

24 — Fernão Salles Freire

25 — Francisco de Oliveira Pinto

26 — Oswaldo Prieto

Serventes — ref. 15 — G-III

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

27 — Joaquim Moreira Reis

28 — Milton Patêiro Dominguez